



**LEI Nº 5.425/2021,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui o “Selo de Responsabilidade Social Empresa Inclusiva” do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Selo de Responsabilidade Social Empresa Inclusiva” do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, a ser concedido a empresas instaladas no município que promovam geração de emprego e renda para pessoas residentes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG e que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, são consideradas pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social:

I - pessoas portadoras de deficiência, residentes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, acompanhadas pela APAE do município e/ou inseridos e acompanhados na rede socioassistencial gerida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - adolescentes com mais de 14 anos de idade, residentes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, institucionalizados na Casa da Criança “Irmã Maria Domitila de Almeida”, em idade escolar, independentemente da série escolar que frequentem;

III - mulheres chefes de família, residentes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, com renda *per capita* igual ou menor que R\$100,00 (cem reais), inseridas no cadastro de programas sociais, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, CASI, CRAS e CREAS.

Art. 3º. A entrega do “Selo de Responsabilidade Social Empresa Inclusiva” do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG será realizada, anualmente, no dia 25 de setembro, em que se comemora o Dia Nacional da Responsabilidade Social, em cerimônia oficial a ser realizada pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, com a presença das empresas aderentes ao projeto, autoridades, entidades do município e sociedade civil.

Art. 4º. O Prefeito Municipal regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

ut



Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 06 de dezembro de 2021.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal